



PARECER Nº 1465, DE 2025, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE A MOÇÃO Nº 390, DE 2024

De autoria do Deputado Luiz Claudio Marcolino, a propositura em epígrafe objetiva aplaudir o Senhor Capitão Fluvial da Marinha Mercante do Brasil, Hélio Palmesan, pela notável luta em defesa do rio Tietê.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, de 24/09/2024 a 07/10/2024, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em deliberação conclusiva de acordo com o art. 31, § 11, e art. 33, II, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o reconhecimento ao Capitão Fluvial Hélio Palmesan revela mérito ao destacar uma trajetória marcada por mais de quatro décadas de dedicação à defesa do rio Tietê. Sua atuação combina mobilização social, educação ambiental, pressão política e iniciativas práticas de preservação, desde a fundação da ONG Mãe Natureza até a liderança de expedições e campanhas de conscientização. Inspirado pelo amor à navegação herdado de sua família, Palmesan transformou sua paixão pelo rio em um compromisso coletivo pela sustentabilidade hídrica e pela recuperação de um dos mais importantes patrimônios naturais e históricos do estado de São Paulo.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis à moção nº 390, de 2024, de forma conclusiva.

Monica Seixas do Movimento Pretas – Relatora

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONFORME VOTO DA RELATORA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Ricardo França – Presidente

Bruno Zambelli	Favorável ao voto da relatora
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto da relatora
Dirceu Dalben	Favorável ao voto da relatora
Carlos Giannazi	Favorável ao voto da relatora
Monica Seixas do Movimento Pretas	Favorável ao voto da relatora
Ricardo França	Favorável ao voto da relatora